



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Defensoria Pública da Comarca de Pirapora

COORDENAÇÃO LOCAL

PORTARIA N. 03/2022

Dispõe sobre a suspensão de expediente na Defensoria Pública na Comarca de Pirapora, no dia 1º de junho de 2022, em razão do feriado municipal em que se comemora o aniversário da cidade de Pirapora.

O Coordenador Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, da Comarca de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 65/2003;

Considerando que o artigo 1º, inciso II, da Deliberação 08/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública, estabelece que não haverá expediente na Instituição nos dias declarados feriados municipais;

Considerando que o artigo 1º, inc. II, da Lei Municipal n. 1.516/1999, de 1º de março de 1.999, considera feriado municipal o dia 1º de junho, em comemoração ao aniversário da municipalidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente no dia 1º de junho de 2022, na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Pirapora, nos termos do artigo 4º, §1º, da Deliberação 08/2011, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Na referida data haverá atendimento no regime de plantão, das 8h às 18h, na modalidade de sobreaviso, por intermédio do telefone (31) - 98301-3258, que será afixado na sede e onde mais se fizer necessário.

Art. 3º Atuará no plantão a Defensora Pública Mayara Lima Rocha Macedo, Madep 995.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor nesta data, com a afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Pirapora, e com publicação no sítio institucional.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional, à Corregedoria-Geral e ao Coordenador Regional, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.



Pirapora, 24 de maio de 2022.

Wallison Virginio Silva
Defensor Público - Madep 0980
Coordenador local da DPMG em Pirapora/MG